



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO JOÃO  
DA PESQUEIRA**

2020/2021

# **PLANO DE CONTINGÊNCIA**

**COVID 19**



## **1 - ENQUADRAMENTO**

### **1.1. O QUE É A COVID-19?**

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

### **1.2. QUAIS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO?**

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

Distanciamento entre pessoas;

Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;

Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);

Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;

Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

## **2 - PLANO DE CONTINGÊNCIA**

### **Previsão dos efeitos que os diferentes níveis de absentismo terão nas atividades letivas**

#### **Atividade Letiva**

Na Escola Básica e Secundária de São João da Pesqueira, em caso de ausência de um docente, ou tempos livres do horário da turma, com o intuito de salvaguardar a integridade do grupo, evitando que os alunos deambulem desocupados pelo espaço escolar, os alunos serão ocupados de acordo com as seguintes prioridades:

● **Atividade Letiva.** Em caso de ausência de um docente ou vários docentes:

1. Aplicação do sistema vigente de permuta, sempre que possível;
2. Caso o sistema de substituição não tenha capacidade de resposta, as atividades letivas serão asseguradas por todos os docentes com insuficiência de horário, em coadjuvações, de acordo com o seu horário. Os horários poderão ser, pontualmente, ajustados às necessidades que ocorram;
3. A Biblioteca, Clubes, Projetos e Salas de Estudo serão alocados às turmas sem componente letiva.
4. Recurso ao serviço de Psicologia e Orientação e Técnicos da Sala de Convivência e recurso aos parceiros do agrupamento.
5. Quando os recursos disponíveis não forem suficientes para suprir as ausências, os assistentes operacionais ficaram com a guarda dos alunos na sala de aula respetiva;
6. Os horários dos docentes, caso reúnam os requisitos, serão imediatamente lançados na plataforma DGAE para substituição.

Caso as medidas não se revelem eficazes, os alunos deverão permanecer em casa, sendo os respetivos encarregados de educação devidamente informados.

No Pré-escolar/ 1º ciclo as atividades, sempre que possível, serão asseguradas por um professor de apoio ou pelo apoio à família. Caso estas medidas não se possam concretizar deverão permanecer em casa, sendo os respetivos encarregados de educação avisados.

#### **Serviço prestado pelos assistentes operacionais**

Serão substituídos por colegas que executam funções idênticas;

Serão substituídos por colegas com outras funções;

Em caso de elevado absentismo, são prioritários os serviços de reprografia, vigilância nos corredores e vigilância no refeitório. Os funcionários, que estejam em funções nos serviços

considerados não prioritários, serão destacados para os serviços prioritários. A distribuição será da responsabilidade da Encarregada dos Assistentes Operacionais, com comunicação à Diretora.

### **Serviço de refeições**

Dado que o refeitório é concessionado, a manutenção dos serviços é da responsabilidade da empresa. A funcionária responsável pela empresa deverá comunicar as ausências à empresa e, a título informativo, à Diretora.

### **Serviços Administrativos**

Os serviços administrativos estarão em funcionamento permanente desde que haja, pelo menos, dois Assistentes Técnicos ao serviço, podendo haver algum condicionamento. Se estiver apenas um elemento ao serviço, o horário de funcionamento será adaptado.

### **Alunos**

**Os alunos que apresentarem febre devem permanecer em casa.**

Para os alunos da Escola Sede e dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento, as atividades letivas decorrerão normalmente independentemente do número de alunos presentes.

**O encerramento de qualquer estabelecimento de ensino só deve ser ponderado em situação de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Este apenas pode ser determinado pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional e DGEste-Norte.**

## **PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS**

### **Retorno de deslocamentos ao estrangeiro**

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocamentos ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocamentos para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

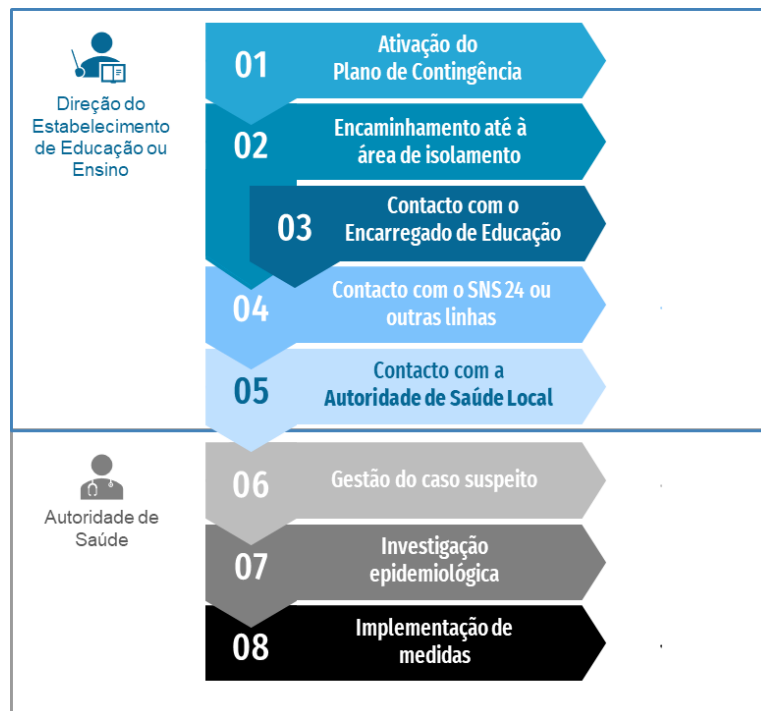
Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham

estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem, ainda, evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

**Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.**

#### **ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19**

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



**1.º)** Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu **Plano de Contingência** e é contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino (Anexo 1).

**2.º)** O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor é acompanhado por um adulto, para a **área de isolamento**, através de **circuitos próprios** que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

**3.º)** Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

**4.º)** Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas.

**5.** Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19.
- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
  - **Autocuidado:** isolamento em casa;
  - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
  - Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

**6.º)** Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do **ponto focal** e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

**7.º)** A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

**8.º)** A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

**9.º)** A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

### 1.1. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



1.º) Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino (Anexo 1).



**2.º)** A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

**3.º)** A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

**4.º)** De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

## **MEDIDAS DE ISOLAMENTO**

A colocação de uma pessoa numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na instituição e na comunidade.

A pessoa com sintomas - ou a pessoa que identifique outra com sintomas - deve:

1 - Comunicar ao Coordenador da equipa, a Diretora Agostinha Veiga ou à sua substituta subdiretora Maria Luísa Marques. De referir que este processo de comunicação deve ser o mais célere e expedito possível;

2 - Deve dirigir-se, imediatamente, para a **sala de isolamento** pelo percurso mais curto e rápido (que já foi previamente definido em cada uma das Escolas pertencentes ao Agrupamento com os coordenadores de estabelecimento) devendo ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações. A sala de isolamento será utilizada apenas para este fim. Será limpa e arejada regularmente após a sua utilização por eventuais pessoas doentes.

**Na Escola Básica e Secundária a SALA DE ISOLAMENTO será o Gabinete Médico.**

**Centro Escolar de S. João da Pesqueira a SALA DE ISOLAMENTO será a Sala do Rés do Chão que dá acesso ao Pré-Escolar.**

**Centro Escolar de Ervedosa do Douro a SALA DE ISOLAMENTO será a do Rés-do-chão.**

**Centro Escolar de Paredes da Beira a SALA DE ISOLAMENTO será a sala que dá acesso aos WCs.**

**Centro Escolar de Trevões a SALA DE ISOLAMENTO será a Biblioteca.**

**Jardim de Infância de Riodades a SALA DE ISOLAMENTO será da outra parte do edifício.**

**Jardim de Infância do Castanheiro do Sul a SALA DE ISOLAMENTO será a que pertence à sala da Associação do Castanheiro do Sul.**

Nas situações necessárias o Coordenador da Equipa, seu substituto, Diretor de Turma, ou Chefe do Pessoal Não Docente no caso da Escola Básica e Secundária, e nos Centros Escolares pelos Professores/Educadores Titulares ou Coordenadores de Estabelecimento de Ensino assegura que seja prestada a assistência adequada à pessoa até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve assegurar-se a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

As pessoas que acompanham/prestam assistência à pessoa com sintomas, devem colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com a pessoa doente.

### **Na situação de caso confirmado:**

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

## **Coordenação**

Coordenador e equipa operativa

A Coordenação global do Plano será assumida pelo Diretor do Agrupamento, devidamente apoiada por uma Equipa Operativa em articulação com as autoridades de saúde locais, bem como com os pais dos respetivos alunos e outras entidades pertinentes.

**Coordenador do Plano de Contingência:** Agostinha Meneses Fonseca Veiga

**Coordenadora da Equipa Operativa:** Maria Luísa Cardoso da Fonseca Marques

Plano de contingência COVID-19 – Agrupamento de Escolas de S. João da Pesqueira

Estabelecimento de Ensino	Responsável
Escola Básica e Secundária de S. João da Pesqueira	Diretora: Agostinha Meneses Fonseca Veiga
	Subdiretora: Maria Luísa Marques
	PES : Ana Rute Navarro/ Gil Gouveia
	Coordenadores dos Diretores de Turma
	Coordenadora dos Assistentes Operacionais
	Coordenadora Técnica
Centro Escolar de S. João da Pesqueira	Conceição Canastra
Centro Escolar de Ervedosa	Helena Monteiro
Centro Escolar de Trevões	Flávio Sequeira
Centro Escolar de Paredes da Beira	Ana Feliz
Jardim de Infância de Castanheiro do Sul	Anabela Martins
Jardim de Infância de Riodades	Arminda Gonçalves

## Competências

Coordenador do Plano de Contingência

Supervisionar todas as ações implícitas no Plano de Ação da Equipa Operativa em articulação com Entidades Externas.

Equipa Operativa

Organizar/controlar e executar, em articulação com a coordenadora, todas as atividades previstas no Plano de Contingência. Em situação de ausência de algum elemento, terá de haver um substituto a designar, na altura, pela Direção do Agrupamento.

Competências:

Projeto de Educação para a Saúde – Compete a estes elementos fazerem a monitorização da aplicação do plano, dando especial atenção às medidas de prevenção – higiene pessoal e do ambiente escolar.

Coordenadora Técnica - É responsável pelo cumprimento das medidas e ações previstas neste plano para estes serviços.

Coordenadora dos Assistentes Operacionais: coordenar as tarefas previstas no plano de contingência, nomeadamente coordenar a aplicação do plano de higienização.

Coordenadores dos Diretores de Turma – Articulação entre os Diretores de turma para organizarem o E@D, se existirem casos que necessitem de isolamento profilático, recomendado pelas Autoridades de Saúde.

Coordenadores de Estabelecimento/Responsáveis designados das escolas básicas: São responsáveis pelo cumprimento das medidas e ações previstas neste plano para estas unidades.

Adjuntos do diretor – Compete implementar o plano de comunicação.

### **Abertura do Ano Letivo 2020/2021 – Regime Presencial**

Plano de contingência COVID-19 – Agrupamento de Escolas de S. João da Pesqueira

## RECEÇÃO AOS ALUNOS:

1. No dia 17 de setembro, somente no período da manhã, das 9h30m às 12h serão recebidos todos os alunos do Pré-escolar, 1º/2º/3º ciclos e Secundário, nas respectivas Escolas;
2. A partir do dia 18 de setembro, todos os alunos cumprem o horário semanal;
3. As Senhoras Educadoras de Infância, os Senhores Professores Titulares e os Senhores Diretores de Turma farão chegar atempadamente os horários dos grupos/turma, bem como todas as informações relativas ao início do ano letivo.

## PROCEDIMENTOS A ADOTAR:

Para além das boas práticas de higienização das mãos e etiqueta respiratória e da promoção do distanciamento físico, reforçar-se-ão as medidas de prevenção diária que serão implementadas por **toda a comunidade educativa**, a saber:

- Obrigatório o uso de máscara em todos os espaços dentro da escola (com exceção dos alunos do pré-escolar e 1.º ciclo), retirando-a apenas nas refeições e com as devidas precauções de higienização;
- No primeiro dia ser-lhes-á entregue um kit com 3 máscaras comunitárias, que deverão usar diariamente, com a devida higienização das mesmas diariamente;
- Todos os alunos desinfetam as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica que será fornecida, por um assistente operacional, ao entrar na Escola;
- Durante a permanência no espaço escolar devem lavar, frequentemente, as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as aulas, antes e após as refeições, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e higienizar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz, na boca e na parte de fora da máscara;
- Manter o distanciamento físico possível;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores e outros;
- Não devem partilhar materiais escolares, nem trazer objetos desnecessários ou brinquedos para o Jardim de Infância/Escolas.

### 1. Docentes

- Devem apresentar-se na escola respeitando os cuidados de higiene e segurança amplamente divulgados pela DGS.
- Ser-lhes-á facultado equipamento de proteção individual (Kit individual de 3 máscaras comunitárias). A máscara deve ser usada, em permanência, salvo as

- exceções previstas na lei, dentro do espaço escolar.
- Desenvolver uma ação pedagógica, estimulando o cumprimento das normas de higiene e segurança, bem como distanciamento físico por parte dos alunos.
  - Usar os vários espaços da escola com responsabilidade, respeitando as regras de distanciamento físico e higienização dos mesmos.
  - Nas salas de aula, estarão disponíveis dispensadores de álcool gel para desinfecção do teclado do computador, comando, secretária do professor e para o que seja necessário.
  - Os teclados dos computadores das salas de aula e comandos serão protegidos com película, para permitir uma melhor higienização.

## **Alunos**

### **Recomendações Importantes**

- Os alunos devem apresentar-se na escola respeitando os cuidados de higiene e segurança amplamente divulgados pela DGS.
- Os alunos que se deslocam em transporte escolar devem, obrigatoriamente, usar máscara de proteção durante o percurso.
- Os cartões de aluno serão considerados impedidos, com exceção de solicitação contrária por parte do EE.
- Em cada sala, o aluno senta-se na sua mesa e utiliza os seus próprios materiais, não sendo permitida a troca dos mesmos entre alunos.
- As idas dos alunos à casa de banho, a partir da sala de aula, são geridas pelo professor da turma em colaboração com os respetivos alunos (um aluno de cada vez), nunca podendo ocorrer em grande grupo.
- Todos os alunos que frequentam a escola sede, com tarde livre no horário, deverão ir para casa às 13h 20m.
- Os alunos do 2.º ciclo, com tarde livre, almoçam na escola e vão para casa.
- Os alunos com tempos livres ao último tempo da tarde, deverão inscrever-se em Clubes, Projetos, Salas de Estudo, Biblioteca ou Desporto Escolar, no caso de necessitarem de permanecer na escola. Os alunos, cujos EE autorizarem, poderão ir para casa, não podendo permanecer na Escola.
- As casas de banho dos alunos da escola sede serão divididas por ciclos (2.º ciclo/ 3.º e secundário), limitando-se o acesso de utilizadores, em simultâneo.

## **Serviço de bufete**

De acordo com o estipulado na orientação às escolas da Direção Geral de saúde, os serviços de bar/bufete estarão condicionados. Só serão disponibilizados produtos embalados: fruta, bolachas, água, sumos, pão para os alunos com suplemento e para suprir eventuais esquecimentos. Os alunos devem trazer, sempre que possível, de casa, o lanche da manhã e da tarde.

## **Organização Geral: Seccionamento do Espaço Escola Básica e Secundária**

Plano de contingência COVID-19 – Agrupamento de Escolas de S. João da Pesqueira

1. A entrada para o recinto escolar processa-se através da entrada principal. A entrada dos pais/EEs terá de ser previamente agendada (situações especiais/pontuais).
2. Na entrada serão desinfetadas as mãos dos alunos, professores, funcionários pais/EE, das crianças e de qualquer outro utente.
3. Existem percursos diferenciados de circulação. Amarelo para o 2.º ciclo e azul para o 3.º ciclo e Ensino Secundário.
4. Cada turma estará alocada a uma sala, saindo apenas no caso dos desdobramentos e para as aulas de TIC, EMRC, Português+ e Matemática+.
5. Existirão duas manchas horárias distintas, uma para o 2.º ciclo e outra para o 3.º e Ensino Secundário com intervalos e horas de almoço desfasados.

<b>Mancha Horária (2.º ciclo)</b>							
8:50 -9:40							
<b>Intervalo – 15 minutos</b>							
9:55 – 10:45							
10:45- 11:35							
<b>Almoço 11:35 – 12:50</b>							
12:50- 13:40							
13:40 – 14:30							
<b>Intervalo 10 minutos</b>							
14:40 – 15:30							
15:30 – 16:20							
16:20 – 17:10							
<b>. Mancha Horária - 3.º ciclo/Secundário</b>							
8:50 -9:40							
9:40 – 10:30							
<b>Intervalo (15(min))</b>							
10:45- 11:35							
11:35 – 12:25							
12:25- 13:15							
<b>Almoço (13:15 – 14:30)</b>							

14:30 – 15:20	
15:20 – 16:10	
Intervalo (10min)	
16:20 – 17:10	

6. Devem cumprir as medidas de segurança e as indicações dos docentes e assistentes operacionais.

### Pré Escolar e 1º Ciclo

- . Cada turma estará alocada a uma sala.
- . Existirão manchas horárias distintas com intervalos e horas de almoço desfasados.

### Salas de prolongamento/AAF

- O prolongamento de horário é da responsabilidade do Município.
- ❖ As crianças apenas devem permanecer no estabelecimento de educação pelo período estritamente necessário. Os EE devem transmitir o horário de saída da criança, e, sempre que se verifiquem quaisquer alterações, as mesmas serão comunicadas antecipadamente à Educadora / Professor(a) Titular de Turma. Também não são permitidos quaisquer brinquedos ou outros objetos vindos de casa.
- ❖ Reuniões/eventos  
Não haverá realização de quaisquer eventos e/ou reuniões de pais na forma presencial.

### Alteração ao Regime de Funcionamento

Atendendo às orientações da DGS previstas no **Referencial para as Escolas 2020**, as orientações emanadas pelo ministério da educação, e os vários cenários possíveis na evolução da situação pandémica da COVID-19, os horários foram elaborados de modo a permitir a transição entre os vários regimes de ensino, se a situação o exigir:

- a) Regime Presencial
- b) Regime Misto
- c) Regime Não Presencial

Nas três modalidades de ensino, os alunos estão obrigados a cumprir os deveres de assiduidade e de pontualidade, devendo, por isso, os professores efetuarem os registos de assiduidade.

## Regime Misto

O Regime Misto combina atividades presenciais com sessões síncronas e trabalho autónomo. Se a situação epidemiológica da doença COVID-19 obrigar à adoção deste regime, proceder-se-á da seguinte forma:

- alunos e professores mantêm o horário do regime presencial, alternado entre o regime presencial e o Ensino@Distância, conforme a tabela que se apresenta, sendo que as semanas 1 e 2 indicam os dias em que os alunos têm aulas presenciais:

Anos	Semana	Dias
<b>1º Anos</b> <b>3º Anos</b> <b>5º Anos</b>	Semana 1	2ª, 4ª e 6ª feiras
<b>7º Anos</b> <b>9º Anos</b> <b>11º Anos</b>	Semana 2	3ª e 5ª feiras
<b>2º Anos</b> <b>4º Anos</b> <b>6º Anos</b>	Semana 2	3ª e 5ª feiras
<b>8º Anos</b> <b>10º Anos</b> <b>12º Anos</b>	Semana 1	2ª, 4ª e 6ª feiras

## Regime Não Presencial

Esta situação ocorrerá quando a evolução da situação epidemiológica associada à COVID-19 se agravar, levando à suspensão das atividades letivas. Neste regime cumprir-se-á o Plano de Ensino@Distância do Agrupamento, com os devidos ajustes, se necessário e/ou oportuno.



## **Matrizes-Curriculares/ Operacionalização**

Foram feitos ajustes na operacionalização das matrizes curriculares, pela necessidade de garantir a segurança da comunidade escolar e garantir as aprendizagens não adquiridas/consolidadas, durante o período de confinamento, decorrente da situação pandémica:

- Desdobramentos das turmas do 3º ciclo/ Ensino Secundário com 20 alunos ou mais, na componente prática/laboratorial de Ciências Físico-Químicas;
- Simultâneos entre disciplinas, quando haja lugar a desdobramento, ou a aulas lecionadas quinzenalmente.
- Criação da metodologia Turma +, nos 5.º e 6.º anos, nas disciplinas de Português e Matemática;
- TOE para o 9.º ano (trabalho de orientação e estudo a Português e Matemática);
- Apoio Educativo às disciplinas de Exame Nacional;

## **Assistentes Operacionais**

- a) Devem apresentar-se no local de trabalho devidamente equipados e seguindo todas as normas de segurança.
- b) Exercem a sua ação pedagógica junto dos alunos, sensibilizando e apelando para o cumprimento dos procedimentos de segurança.
- c) Vigiam os espaços escolares e fazem cumprir o estipulado no plano de contingência.
- d) Asseguram a eficaz higienização dos espaços com o intuito de minimizar possíveis situações de risco/ contágio.
- e) Frequentaram de ação de sensibilização/formação por parte do exército (Centro de Operações Especiais) sobre Higiene e Segurança em contexto escolar.

## **Higienização dos Espaços - Procedimentos:**

- **Equipamentos de Proteção Individual**

Deve ser usado equipamento que proteja o profissional, quer dos produtos utilizados, quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar, e que evite, ainda, que este traga agentes contaminadores do exterior para a área da desinfeção.

- **Operação dentro da “área suja”:**

Começar a limpar de alto para baixo e das zonas mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída;

Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas;

À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais, ou devidamente identificados), tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco.

- **Saída da “área suja”:**

No final da limpeza, esperar para ter o espaço totalmente arejado e só depois fechar as janelas;

Limpar os frascos e produtos de limpeza antes de sair;

Limpar as luvas e calçado por fora sem os retirar;

Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;

Sair da área e fechar a porta, sempre que possível;

Terminadas as limpezas, colocar os EPI reutilizáveis, em embalagem própria hermeticamente fechada, para os transportar até à zona de desinfecção/lavagem do material e os EPI descartáveis nos sacos de resíduos.

- **Resíduos:**

Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor (“caixote do lixo”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto.

Nunca deixar os sacos de resíduos em espaços públicos, ou zonas onde possam ser mexidos.

- **Frequência de limpeza**

A desinfecção dos espaços e superfícies deve ser efetuada, no mínimo, com frequência diária e sempre que se mostrar necessário, de acordo com a técnica abaixo descrita.

**As frequências de referência são:**

- Casas de banho – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Zonas e objetos de uso comum – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Salas de aula – no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma;
- Salas de professores – de manhã e à tarde;

- **Método de aplicação:**

A limpeza deve ser húmida com:

- Balde e esfregona para o chão;
- Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar;
- Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente.

- **Ordem de limpeza dos espaços fechados (Salas de aula, salas de professores, entre outros):**

A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída. O chão deverá ser o último a ser limpo.

Ter especial cuidado na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas.

- **Procedimento gerais**

Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;

Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;

Enxaguar as superfícies só com água;

Deixar secar ao ar, sempre que possível.

- **Procedimentos específicos**

Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção: maçanetas de portas; interruptores de luz; telefones; botões de elevadores (se existirem); torneiras; manípulos de autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, ecrãs e rato; equipamentos eletrónicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente.

- **Chão (último a limpar):**

Deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização, conforme instruções do fabricante.

- **Instalações sanitárias:**

Devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfecção. O balde e a esfregona utilizados nas casas de banho não devem ser usados noutros espaços. Deve-se utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.

**A limpeza das casas de banho deve seguir a seguinte sequência:**

1. Iniciar a limpeza pelos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
2. De seguida, passar para a limpeza dos sanitários:
  - 2.1. Parte interior:

- Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;
- Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
- Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
- Volte a puxar a água.

#### 2.2 Parte exterior:

- Espalhar o detergente/desinfetante na parte superior da sanita e sobre a tampa;
- Esfregar com o pano: primeiro a tampa e só depois a parte exterior da sanita (parte superior e os lados);
- Passar o pano só com água;
- Deixar secar ao ar;
- Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo no final.

No final da limpeza, deve voltar a passar um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.

2.3 O chão deve ser lavado como descrito anteriormente.

#### • Refeitório:

Respeitar os planos de limpeza de refeitórios existentes, utilizando agentes de limpeza e desinfecção aprovados pela legislação em vigor para o setor alimentar.

Os profissionais da área de preparação e confecção dos alimentos devem:

- Usar sempre máscara, durante as fases de preparação, confecção e distribuição dos alimentos;
- Lavar as mãos com água e sabão imediatamente antes e após a manipulação de alimentos crus ou antes e após a utilização da casa de banho;
- Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e cumprir a etiqueta respiratória;
- Servir as refeições aos alunos cumprindo todas as normas de higiene e segurança/ procedimentos de segurança em contexto Covid 19.

.O acesso ao refeitório/almoço é realizado em dois períodos de tempo diferentes mediante o horário da turma.

. As crianças devem entrar respeitando as devidas distâncias e sentar nos locais destinados.

.Todas as crianças devem lavar as mãos antes da refeição e devem higienizar as mesmas com solução de base alcoólica.

. Após a refeição, devolvem o tabuleiro e abandonam o refeitório pelo circuito de saída, onde desinfetam as mãos com uma Solução de Base Alcoólica, respeitando-se assim um único sentido de circulação.

**Para qualquer dúvida ou esclarecimento contactar:**

**Direção de Agrupamento de Escolas:**

E-mail: [eb23sjp@mail.telepac.pt](mailto:eb23sjp@mail.telepac.pt)

Tel.: 254 489 130

Fax: 254 489 139

Unidade de Saúde Pública:

Autoridade de Saúde

Telemóvel: 961 915 896

Telefone: 254 609 215

e-mail: [usp.dourosul@arsnorte.min-saude.pt](mailto:usp.dourosul@arsnorte.min-saude.pt)

**- Centro de Saúde Local:**

Tel: 254489400

Telem: 969157896

**- Bombeiros Voluntários: 254 484 293**

**- Equipa PES (Programa Educação e Saúde)**

- **Prof.<sup>a</sup> Ana Rute Navarro**
- **Prof. Gil Gouveia**
- **Enfermeiro Francisco Simão (Centro de Saúde)**

S. João da Pesqueira, 17 de setembro de 2020

A Diretora  
Agostinha Menezes Fonseca Veiga

## **ANEXO 1**

UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA

**254609215**

---

AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL

**961915896**

---

DIRETOR AGRUPAMENTO DE ESCOLAS OU ESCOLA NÃO AGRUPADA

**Agostinha Veiga - 933103139**

---

PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Plano de contingência COVID-19 – Agrupamento de Escolas de S. João da Pesqueira

Luísa Marques - 966215158

---

---

---